

INEXIGIBILIDADE Nº 16/2026 PROCESSO Nº 45/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2.173/2026

Considerando o disposto no artigo 74 da Lei n.º 14.133/2021, eu **Marcia Fernandes de Carvalho**, Secretária Municipal de Saúde, comunico a Vossa Excelência, o Sr. Prefeito, quanto ao processo de inexigibilidade de licitação identificado em epígrafe, instruído com os documentos obrigatórios relacionados no art. 72 da mesma Lei e outros pertinentes à contratação, que segue descrita no presente termo, solicitando autorização para a contratação direta e a celebração do respectivo contrato, observando-se os requisitos legais de publicação.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PATO BRANCO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.448/0001-54, com sede e foro na Rua Caramuru, 271, Centro, Pato Branco - PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito, o Sr. **Geri Natalino Dutra**, brasileiro, portador do RG nº 4551478-1 SESP/PR, inscrito no CPF nº 648.471.369-34, residente e domiciliado na Rua Candido de Abreu, nº 25, CEP: 85502-360 Jardim Primavera, Pato Branco - PR.

EMPRESA: Associação Brasileira de Nutrição – ASBRAN, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.718.288/0001-34, com sede no Setor Comercial Sul, Quadra 01, Bloco L, Sala 205, Edifício Márcia, na cidade de Brasília/DF, CEP 70.310-500, telefone (11) 3257-0277, endereço eletrônico: secretaria@asbran.org.br

OBJETO

I. Contratação de pessoa jurídica para realizar a inscrição de 02 (dois) servidores no evento “CONBRAN 2026”, que ocorrerá entre os dias 12 a 15 de maio de 2026, na Viasoft Experience, na cidade de Curitiba/PR, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	2	Sv	Inscrição no Congresso Nacional de Nutrição (Conbran 2026), evento realizado na Viasoft Experience – Curitiba – PR, nos dias 12 a 15 de maio de 2026	R\$ 850,00	R\$ 1.700,00
2	2	Sv	Cursos Pré e Pós Congresso	R\$ 80,00	R\$ 160,00
TOTAL					R\$ 1.860,00

DOS VALORES

I. O valor total para a futura contratação será de **R\$ 1.860,00 (mil oitocentos e sessenta reais)**.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I. Os pagamentos decorrentes da contratação, correrão por conta dos recursos da dotação:

a. 08.01 Secretaria Municipal de Saúde – Atenção Primária à Saúde.
103010043.2.252000 Manutenção e Ampliação da Atenção Primária à Saúde.
3.3.90.39.48.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Serviços de Seleção e Treinamento. Fonte 5494. Código Reduzido: Despesa 41918 – Desdobramento 41969.

JUSTIFICATIVA

I. O Congresso Brasileiro de Nutrição (CONBRAN) 2026 é promovido pela Associação Brasileira de Nutrição (ASBRAN), entidade de reconhecida atuação nacional na área da Nutrição, responsável por congregar especialistas, pesquisadores e profissionais de referência no país.

II. Trata-se de evento técnico-científico de grande relevância, com programação estruturada por especialistas de renome, apresentação de evidências científicas atualizadas e discussão de políticas públicas, inovação e práticas assistenciais.

III. A notória especialização da entidade promotora evidencia-se:

a. Em razão da tradição e credibilidade institucional no cenário científico nacional;

- b. Em virtude da realização periódica do congresso, consolidado como um dos principais eventos da área;
- c. Em decorrência da participação de palestrantes e pesquisadores de reconhecida qualificação técnica;
- d. Considerando a abrangência temática e alinhamento às diretrizes atuais da política pública de saúde e nutrição.

IV. Ademais, o objeto da contratação — inscrição de servidores no referido congresso — é indissociável do evento específico promovido pela ASBRAN, inexistindo possibilidade de competição entre fornecedores para o mesmo objeto, uma vez que apenas a entidade organizadora detém exclusividade sobre sua realização e comercialização de inscrições.

V. Dessa forma, a escolha do fornecedor mostra-se tecnicamente motivada, juridicamente adequada e alinhada ao interesse público, tendo em vista que a capacitação pretendida depende da participação no evento específico, caracterizando inviabilidade de competição e legitimando a contratação direta por inexigibilidade.

DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

I. Excepcionalmente, em situações de inviabilidade de competição, a lei estabelece hipóteses de inexigibilidade de licitação, conforme previsto no art. 74 da Lei nº 14.133/2021, autorizando a Administração a realizar contratação direta, sem licitação.

II. No caso em tela, o serviço técnico de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, descrita na hipótese no art. 74, III, “f” da Lei 14.133/2021.

Marcia Fernandes de Carvalho - Secretária Municipal de Saúde

DA AUTORIZAÇÃO

Considerando a justificativa quanto à necessidade do objeto e a avaliação das soluções disponíveis no mercado, concluindo-se pela viabilidade da contratação;

Considerando que o processo é instruído com os documentos relacionados no art. 72 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;

Considerando os pareceres favoráveis à contratação e/ou o saneamento dos aspectos consignados nas respectivas ressalvas;

AUTORIZO a contratação direta a que se refere o presente termo.

Pato Branco, 27 de março de 2026.

Geri Natalino Dutra - Prefeito



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: ECBD-72E0-FCC0-0A43

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCIA FERNANDES DE CARVALHO (CPF 743.XXX.XXX-49) em 27/03/2026 10:57:36 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



GERI NATALINO DUTRA (CPF 648.XXX.XXX-34) em 30/03/2026 14:39:42 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/ECBD-72E0-FCC0-0A43>